

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 08 E 09 DE MAIO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4473

R\$ 3,50

## Chácara Cristima realiza neste sábado bazar com produtos da Receita Federal

Exportações de perus crescem 34% no Paraná, resultado histórico para o trimestre

O Boletim Conjuntural do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab), divulgado nesta quinta-feira (7), aponta que o setor de perus no Paraná encerrou o primeiro trimestre de 2026 com resultados expressivos, registrando um crescimento de 34,1% no volume exportado. É um resultado histórico para o primeiro trimestre.



A Chácara Cristima estará realizando neste sábado (9), o Bazar Solidário da Receita Federal, evento que contará com a venda de produtos que restaram do primeiro bazar, com preços mais acessíveis.

No Salão do Turismo 2026, BRDE reforça atuação no crédito do setor

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) participa, em parceria com a Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), do Salão do Turismo 2026, em Fortaleza, em uma agenda voltada a ampliar o acesso ao crédito e fortalecer o papel do Sistema Nacional de Fomento no apoio ao setor.

## Quarto Centenário recebe trator, implementos e R\$ 400 mil para a saúde em visita de deputado Sperafico



Na manhã desta terça-feira, o prefeito Akio Abe juntamente com o vice-prefeito Yuri, secretários e o vereador Valdir, receberam, o deputado federal Sperafico, que veio fazer a entrega oficial de importantes recursos destinados ao município. PÁGINA 02



## Maio Amarelo: Goioerê inicia ação de conscientização e educação no trânsito

A Prefeitura de Goioerê, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, deu início nesta quinta-feira (7) às ações da campanha Maio Amarelo no município. A mobiliza-

ção conta com o apoio do prefeito Pedro Coelho, do secretário de Segurança Pública Helton Maia, além de empresas, escolas e da comunidade local.

PÁGINA 03

## Janiópolis dá início às aulas de karatê, mas as inscrições continuam abertas



Teve início na segunda-feira, 4 de maio, o projeto de karatê da Secretaria Municipal de Assistência Social de Janiópolis. As primeiras aulas estão sendo realizadas com alunos do período integral da Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira, marcando o retorno da modalidade ao município após vários anos. PÁGINA 02



## Feira do Empreendedor terá edição especial do Dia das Mães em Goioerê

A Prefeitura de Goioerê, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio, promove neste sábado, 9 de maio, a 4ª edição da Feira do Empreendedor de 2026, com programação especial em homenagem ao Dia das Mães. O evento será realizado das 9h às 13h, na Praça Luigi de Paoli, em frente à Igreja Matriz, reunindo empreendedores locais dos mais diversos segmentos.

# Quarto Centenário recebe trator, implementos e R\$ 400 mil para a saúde em visita de deputado Sperafico

**PELO PARANÁ**



**ADIPR**  
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

## Selo Máximo

O jornal Folha do Litoral News conquistou a classificação “A+” no Programa Receita Sintonia, da Receita Federal, reconhecimento máximo concedido a empresas com alto nível de conformidade tributária e fiscal. O selo atesta a regularidade cadastral, pontualidade no pagamento de tributos e consistência das informações prestadas. A certificação também garante benefícios estratégicos, como prioridade em processos fiscais e bônus de adimplência.

## Medicina em Apucarana

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) terá curso de medicina em Apucarana a partir de 2027, com 40 vagas e vestibular previsto ainda para este ano. O curso terá duração de seis anos e contará com novas salas e laboratórios no campus. O anúncio foi celebrado pelo prefeito Rodolfo Mota (União Brasil), que destacou a consolidação de Apucarana como polo universitário do Norte do Paraná.

## 42 anos de Itaipu

A Itaipu Binacional completou 42 anos de produção ininterrupta de energia nesta terça-feira (5), com geração acumulada superior a 3,1 bilhões de MWh, marca registrada no Guinness Book. A usina responde atualmente por 7% do consumo brasileiro e 88% do mercado paraguaio. A binacional também executa o maior plano de atualização tecnológica desde o início das operações, com investimentos de cerca de US\$ 670 milhões. O programa prevê modernização de sistemas de controle e proteção ao longo dos próximos 14 anos.

## Parceria educacional

O Ministério da Educação deu sinal verde para estudos de implantação de uma unidade do Instituto Federal do Paraná em Francisco Beltrão, em modelo compartilhado com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná. A proposta prevê uso da estrutura já existente no campus da UTFPR. O projeto foi apresentado em Brasília com participação das deputadas Luciana Rafagnin e Gleisi Hoffmann. O MEC avalia transformar a iniciativa em referência nacional para expansão do ensino público federal.

## Educação animal

O deputado estadual Marcelo Rangel (PSD) apresentou projeto na Assembleia Legislativa que cria uma política estadual de educação sobre respeito e proteção aos animais nas escolas públicas do Paraná. A proposta prevê atividades pedagógicas, campanhas educativas e a criação do “Dia A” nas instituições de ensino.

## Expo Turismo Paraná

Começou nesta quinta-feira (7), no Viasoft Experience, em Curitiba, a 30ª edição da Expo Turismo Paraná, considerada o maior evento do setor no Sul do Brasil. A feira reúne agentes de viagens, operadoras, companhias aéreas e destinos turísticos nacionais e internacionais. A programação segue até amanhã, sexta-feira (8), com rodadas de negócios, experiências gastronômicas e promoção dos 18 territórios turísticos do Paraná. Mais de 50 expositores participam do evento, organizado pela Secretaria de Estado do Turismo e pela ABAV-PR.

## Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)



foram entregues um trator, uma grade niveladora e ainda R\$ 400 mil em investimentos

Na manhã desta terça-feira, o prefeito Akio Abe juntamente com o vice-prefeito Yuri, secretários e o vereador Valdir, receberam, o deputado federal Sperafico, que veio fazer a entrega oficial de importantes recursos destinados ao município.

Na ocasião, foram entregues um trator, uma grade niveladora e ainda R\$ 400 mil em investimentos para a área da saúde, fortalecendo o atendimento à população e contribuindo para o desenvolvimento local.

“Agradeço ao deputado Sperafico pelo apoio e pela parceria, destacando a importância dos recursos para melhorar a qualidade de vida dos moradores e atender às demandas do município.” Disse Akio Abe.

## Janiópolis dá início às aulas de karatê, mas as inscrições continuam abertas

Teve início na segunda-feira, 4 de maio, o projeto de karatê da Secretaria Municipal de Assistência Social de Janiópolis. As primeiras aulas estão sendo realizadas com alunos do período integral da Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira, marcando o retorno da modalidade ao município após vários anos.

A iniciativa representa mais uma ação voltada ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social, disciplina e formação cidadã.

As aulas são ministradas pelo sensei Elton Gomes, de Goioerê, faixa preta 2º Dan, que traz experiência e conhecimento para orientar os alunos tanto na parte técnica quanto



As aulas já foram iniciadas, mas as inscrições para novos interessados seguem abertas

nos valores do karatê.

Além dos estudantes já atendidos na escola, outras crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos também podem participar. As inscrições seguem abertas e devem ser feitas diretamente na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Souza Naves, 371.

A secretária de Assistência Social, Eliane Melniski, destaca que o projeto amplia as oportunidades para os jovens do município, promovendo atividades que contribuem para o desenvolvimento físico e emocional. O prefeito Eides Guedes reforça que a administração municipal segue in-

vestindo em ações que incentivam a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

O retorno do karatê é um compromisso do município em oferecer novas alternativas para crianças e adolescentes, incentivando a prática esportiva e a construção de valores importantes para o futuro.

## GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail [gazetagoioere@gmail.com](mailto:gazetagoioere@gmail.com)

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



**ADIPR**

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

**Copacol**  
Supermercados

# Chácara Cristima realiza neste sábado bazar com produtos da Receita Federal

A Chácara Cristima estará realizando neste sábado (9), o Bazar Solidário da Receita Federal, evento que contará com a venda de produtos que restaram do primeiro bazar, com preços mais acessíveis.

O evento está programado para acontecer das 8:30 às 16 horas, na Sala São Gerônimo, ao lado da loja do Diácono José Antônio. A ação tem como objetivo arrecadar recursos para manter a Chácara Cristima.



O evento está programado para acontecer das 8:30 às 16 horas, na Sala São Gerônimo, ao lado da loja do Diácono José Antônio

Durante o evento, a população poderá adquirir diversos produtos a preços acessíveis, como perfumes, artigos de pesca e brinquedos. A iniciativa é uma oportunidade para quem deseja economizar e, ao mesmo tempo, contribuir com uma causa solidária.

A organização convida toda a comunidade a participar e colaborar com o bazar, fortalecendo as ações sociais desenvolvidas pela entidade.

## Feira do Empreendedor terá edição especial do Dia das Mães em Goioerê

A Prefeitura de Goioerê, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio, promove neste sábado, 9 de maio, a 4ª edição da Feira do Empreendedor de 2026, com programação especial em homenagem ao Dia das Mães.

O evento será realizado das 9h às 13h, na Praça Luigi de Paoli, em frente à Igreja Matriz, reunindo empreendedores locais dos mais diversos segmentos. A população poderá encontrar produtos artesanais, opções de presentes, decoração, gastronomia e diversas novidades preparadas especialmente para a data comemorativa.

A Feira do Empreendedor vem se consolidando como uma importante iniciativa de incentivo ao comércio local e fortalecimento do empreendedorismo no município, proporcionando oportunidade de divulgação e geração de renda para pequenos empresários e artesãos de Goioerê.

Além das opções de compras para o Dia das



O evento será realizado das 9h às 13h, na Praça Luigi de Paoli, em frente à Igreja Matriz

Mães, o evento também promete um ambiente de confraternização e lazer para as famílias.

A administração municipal convida toda a comunidade para prestigiar a feira, apoiar os empreendedores

locais e aproveitar uma manhã especial de valorização do comércio e da economia goioerense.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
Resolução nº 061- COMUS/ SMS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da adesão do Município de Janiópolis o Habilita o Município a Pleitear a adesão aos Programas estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução SESA nº 317/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS, usando suas atribuições legais que lhe confere, no uso de suas competências regimentais e estatutárias conferidas pela Lei Municipal nº 070/2002 de 19 de abril de 2002.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 317/2026, que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir agilidade administrativa para não comprometer prazos e a efetivação do recebimento dos recursos estaduais;

CONSIDERANDO que o Município de Janiópolis, pertencente à 11ª Regional de Saúde, consta no Anexo I da referida Resolução SESA;

CONSIDERANDO a relevância dos investimentos para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis, a adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 317/2026.

Art. 2º A adesão contempla os seguintes itens destinados ao Município de Janiópolis:

I – 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes, no valor unitário de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando R\$ 220.000,00.

Rua D' Pedro II SN – Bairro Jardim Pinhalzinho – CEP 87.380-000 – Janiópolis – Paraná

Art. 3º Os recursos serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 4º Esta Resolução será submetida à referenda do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janiópolis na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis – PR, 07 de maio de 2026

José Barros Freire  
Presidente do Conselho Municipal, de Saúde  
Homologa a Resolução nº 061/2026 – CMS – nos termos do Art. 18, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Eldes Guedes  
Prefeito Municipal de Janiópolis

## Maio Amarelo: Goioerê inicia ação de conscientização e educação no trânsito

A Prefeitura de Goioerê, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, deu início nesta quinta-feira (7) às ações da campanha Maio Amarelo no município. A mobilização conta com o apoio do prefeito Pedro Coelho, do secretário de Segurança Pública Helton Maia, além de empresas, escolas e da comunidade local.

A primeira atividade da programação foi realizada na cooperativa Sicedri, marcando o início de uma série de ações voltadas à conscientização e à educação no trânsito. A campanha busca alertar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre a importância da responsabilidade e do respeito às normas de trânsito.

Segundo a administração municipal, o objetivo é fortalecer a cultura da prevenção e incentivar atitudes que contribuam para um trânsito mais seguro e humano. A iniciativa



Palestras estão sendo realizadas, visando conscientizar sobre a campanha

destaca que pequenas ações no dia a dia podem evitar acidentes, preservar vidas e proteger famílias.

Durante a abertura da campanha, o prefeito Pedro Coelho ressaltou a importância do envolvimento de toda a sociedade nas ações do Maio Amarelo.

“Mais do que respeitar leis, falar sobre trânsito é falar sobre cuidado com a vida, empatia e

responsabilidade. Precisamos construir juntos um trânsito mais humano, seguro e consciente para todos”, destacou o prefeito.

O chefe do Executivo também parabenizou as equipes envolvidas na organização da campanha e reforçou o compromisso da gestão municipal com ações de segurança, prevenção e valorização da vida.

**Semana**  
do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

**+200**  
atividades gratuitas para você e sua família.

Cultura Educação Cidadania Recreação Esporte  
Serviços de Saúde Feira de Profissões e Emprego Turismo  
Oficinas Palestras Shows Muito mais!

O evento que conecta empresários, trabalhadores e suas famílias.

Maio de 2026  
15 SEXTA  
16 SÁBADO

• Curitiba: Centro de Eventos Positivo Parque Barigui  
• Interior: Unidades Sesc e Senac

INSCREVA-SE

TRANSFORMANDO VIDAS, FORTALECENDO EMPRESAS E DESENVOLVENDO O BRASIL.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edes Guedes, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no PNCP em 07/05/2026, processo administrativo nº 056/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25, com sede na Rua Francisco Schele, nº 64, Bairro Jardim Maria Luz, no Município de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ACIR NICOLL, inscrita no CPF sob nº 335.512.199-15 e RG sob nº 2.032.843-6, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CARGAS	OXIGÊNIO MEDICINAL, PM10/0,7, CILINDRO (CARGA PARA CILINDRO DE REFERÊNCIA MÍNIMA 90,90% A 99,99% VOLUME DE PURIÇA)	OXIMARCA/MESSER	R\$97,50	R\$9.750,00
3	150	CARGAS	OXIGÊNIO MEDICINAL, PM10/0,7, CILINDRO (CARGA PARA CILINDRO DE REFERÊNCIA MÍNIMA 90,90% A 99,99% VOLUME DE PURIÇA)	OXIMARCA/MESSER	R\$97,50	R\$14.625,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$23.375,00</b>	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 23.375,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7.5 subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preços, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor comunicará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 07 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
CONTRATANTE

**OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edes Guedes, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no PNCP em 07/05/2026, processo administrativo nº 056/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25, com sede na Rua Francisco Schele, nº 64, Bairro Jardim Maria Luz, no Município de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ACIR NICOLL, inscrita no CPF sob nº 335.512.199-15 e RG sob nº 2.032.843-6, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições estabelecidas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	CARGAS	OXIGÊNIO MEDICINAL, PM10/0,7, CILINDRO DE 1 M³, VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMA 90,90% A 99,99% VOLUME DE PURIÇA	WHITE MARTINS	R\$44,00	R\$2.200,00
4	50	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CARGAS DE 1,0M³, 4,0M³ E 10M³ - MENSAL	MAT	R\$35,00	R\$1.750,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$3.950,00</b>	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7.5 subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços nos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 07 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS  
CONTRATANTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 3.159/2026**

SÚMULA: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

O Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica rescindido, de forma bilateral e amigável, o Contrato nº 054/2023, decorrente do processo de firmado entre o Município de Janiópolis-PR e a empresa **J. ROZENDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.991.396/0001-62, decorrente do Processo de Concorrência nº 002/2023, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, por desistência na ocupação da sala comercial, por motivos pessoais, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem aplicação de penalidade a nenhuma das partes, considerando a boa-fé dos contratantes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 06 de maio de 2026.

EIDES GUEDES  
Prefeito Municipal

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 054/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E J. ROZENDO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 286, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EIDES GUEDES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e J. ROZENDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.991.396/0001-62, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), resolvem de comum acordo, rescindir o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Fica rescindido o Contrato nº 054/2023 existente entre as partes, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
A rescisão aqui realizada é amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
A presente rescisão não importará na aplicação da sanção a nenhuma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA**  
Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janiópolis, 06 de maio de 2025

EIDES GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL

J. ROZENDO DA SILVA.

**Testemunhas:**

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 887/2026

**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**

NOME: MAIARA CANEZIN  
CARGO: SECRETÁRIA MUN. DE SAUDE MATRICULA: 8222  
RG: 10.836.533-1 CPF: 072.920.039-66 Pix

**DADOS DA VIAGEM**

PERÍODO DE 28/04/2026 A 30/04/2026  
HORA DA SAÍDA: 20:30 HORA DA CHEGADA: 07:30  
SOLICITADO: 35 DIÁRIAS APROVADO: 15 DIÁRIAS  
DESTINO: CURITIBA/PR  
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS  
FINALIDADE/OBJETIVO:

REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO E ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29/04/2026, A FIM DE DIFUNDIR E AMPLIAR O CONHECIMENTO DO SERVIDOR E REPRESENTAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

F.350

**DESPESAS**

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.483,50
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
<b>TOTAL:</b>				<b>1.483,50</b>

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIDADE: \_\_\_\_\_ Luiz Antonio Volpato  
VISTO: \_\_\_\_\_  
DATA: 27/04/2026

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 884/2026

**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**

NOME: DANIELA EVANGELISTA BARBATO  
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM (RESPONSÁVEL TFD) MATRICULA: 3379  
RG: 9.007.902-6 CPF: 056.123.669-06 Pix

**DADOS DA VIAGEM**

PERÍODO DE 28/04/2026 A 30/04/2026  
HORA DA SAÍDA: 20:30 HORA DA CHEGADA: 07:30  
SOLICITADO: 15 DIÁRIAS APROVADO: 15 DIÁRIAS  
DESTINO: CURITIBA/PR  
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS  
FINALIDADE/OBJETIVO:

REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO E ACOLHIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29/04/2026, A FIM DE DIFUNDIR E AMPLIAR O CONHECIMENTO DO SERVIDOR E REPRESENTAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

F.350

**DESPESAS**

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				990,18
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
<b>TOTAL:</b>				<b>990,18</b>

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIDADE: \_\_\_\_\_ Luiz Antonio Volpato  
VISTO: \_\_\_\_\_  
DATA: 27/04/2026

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 74.217.020/0001-03 - Fone: (044) 3332-8100 - Fax: (044) 3332-8121  
www.moreirasales-pr.gov.br  
E-mail: prefeitura@moreirasales-pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em vias urbanas, no Município de Moreira Sales - Estado do Paraná.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito SR. LUIZ ANTONIO VOLPATO, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA  
CNPJ: 03.716.753/0001-96  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Moreira Sales-PR, 07 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023- 2º TERMO ADITIVO DE 2026**  
**Objeto:** TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÓMICO AO CONTRATO Nº 0137/2023.  
**CONTRATANTE:** Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.  
**Contrato Original:** 137/2023  
**Contratado:** H. CASTRO & CIA LTDA.  
**CNPJ:** 82.655.093/0001-57.  
**Objeto:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro de um Único Objeto Cimento 50KG.  
**Data de Assinatura:** 05 de maio de 2026.  
**Foro:** Comarca de Goioerê - PR.



**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 74.217.020/0001-03 - Fone: (044) 3332-8100 - Fax: (044) 3332-8121  
www.moreirasales-pr.gov.br  
E-mail: prefeitura@moreirasales-pr.gov.br

**EDITAL Nº. 047/2026**  
**DATA: 28 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA:** Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01.03/2024, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**, Prefeito Municipal Interino de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01.03/2024 de 02 de agosto de 2025, por meio deste:

**RESOLVE.**

**Art. 1º - CONVOCAR:** Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01.03/2024, realizado em 03 de outubro de 2024, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025 e Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025, Resultado Oficial, para no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº. 01.03/2024.

**REGIME ESTATUTARIO**

Codificação	NOME	CARGO	AC
02	ANA LAURA BATISTA FRANCO	Agente Auxiliar Administrativo	AC

**Art. 2º -** Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Saúde Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto ¼ recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**Art. 3º -** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº381/2026**

**DATA: 07 DE MAIO DE 2026**

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER:** o (a) servidor(a) público (a) municipal Sr. (a) RICARDO TOMAZ DE REZENDE - CPF:746.450.139-04 -, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS, de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme protocolo 482/2025 de 27/08/2025, referente ao quinquênio de 05/05/2021 a 05/05/2026, usufruídos 03 meses ( três meses ) em 04/05/2026 a 02/08/2026, em conformidade com a lei Municipal Nº540/2012 de Março de 2012,do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales .

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 04/05/2026

Paço Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 74.217.020/0001-03 - Fone: (044) 3332-8100 - Fax: (044) 3332-8121  
www.moreirasales-pr.gov.br  
E-mail: prefeitura@moreirasales-pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2026

**ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 335 de 09 de fevereiro de 2026, que tem por objeto a contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em vias urbanas, no Município de Moreira Sales - Estado do Paraná.

EMPRESA	CNPJ
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	03.716.753/0001-96

Valor Total do Fornecedor: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE 4.268,41 M² DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS.	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales-PR, 07 de abril de 2026.

Comissão de Licitação  
Portaria nº 335/2026

Pregoeiro  
Leandro da Silva Cardoso

Membros:  
Matheus Matias Protti

Elen Maria Martins de Souza

Camila Gomes de Carvalho Machado



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3160/2026**

**SÚMULA:** Permissão de uso a título precário.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**


**Art. 1º -** Autoriza a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RUAIS DE CINCO MARCOS - APRUCIM inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 04.967.715/0001-79, com sede na Comunidade de Cinco Marcos, a utilizar o BEM (01) uma CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.


**Art. 2º -** A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.


**Art. 3º -** A permissão de uso é a título precário.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.

 <b>MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS</b> ESTADO DO PARANÁ	
<b>TERMO DE CESSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO</b>	
<p>O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, a partir de agora nas cláusulas deste termo nomeada como autorizante, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EIDES GUEDES, portador do CPF nº 413.665.069-87, com endereço comercial na sede da prefeitura municipal de Janiópolis, <b>NESTE ATO AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS - AASD</b> a partir de agora nas cláusulas deste termo nomeada como associação, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.565.376/0001-23, com sede na Comunidade de São Domingos, em Janiópolis - PR neste ato representado por seu Presidente, inscrito no CPF/MF sob nº 517.872.379-15, residente e domiciliado na Estrada Bredópolis São Domingos - R 651, Janiópolis - PR; a utilizar o bem público abaixo discriminado, conforme as cláusulas seguintes:</p>	
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA:</b> A autorizante a justo título, é proprietária/possuidora do seguinte bem: (01) uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></p> <p><b>Parágrafo Único:</b> Fica cedido a utilização do bem descrito no caput deste artigo para a associação acima mencionada, devendo o bem ser utilizado para execução das atividades agrícolas que os associados necessitem e estejam ligados as atividades inerentes da associação.</p>	
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA:</b> Pelo presente instrumento e nos melhores termos a autorizante, autoriza à associação o uso exclusivo do referido bem constante da cláusula anterior.</p>	
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA:</b> O prazo da autorizatária de uso a título precário é por 10 (dez) anos e inicia-se na data deste contrato, podendo ser renovado o presente termo, desde que a autorizatária esteja cumprindo todas as cláusulas constantes deste instrumento.</p>	
<p><b>CLÁUSULA QUARTA:</b> A associação poderá usar o objeto do presente instrumento e usufruí-lo para o fim a que se destina, obedecendo as cláusulas e condições deste termo.</p>	
<p><b>CLÁUSULA QUINTA:</b> A associação se obriga a manter o equipamento, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, durante a vigência deste, fazendo as manutenções e reparações que se fizerem necessárias à boa conservação do mesmo, inclusive responsabilizar-se pela guarda do objeto, sendo que as despesas correrão por conta da autorizatária.</p>	
<p><b>CLÁUSULA SEXTA:</b> Fica a autorizante, por este termo, livre de quaisquer responsabilidades para com a autorizatária, no sentido de qualquer assistência técnica ao objeto.</p>	
<p><b>CLÁUSULA SÉTIMA:</b> Pelo presente termo de autorização de uso a título precário, a associação fica obrigada a arcar com as despesas decorrentes da utilização do bem, inclusive despesas com pessoal, e as despesas com a manutenção do bem, bem como as peças necessárias para conserto do bem, onde correrão por conta e responsabilidade da associação.</p>	
<p><b>CLÁUSULA OITAVA:</b> A associação responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolvam o bem cedido enquanto perdurar a vigência do presente termo.</p>	
<p><b>CLÁUSULA NONA:</b> O presente instrumento vigora em caráter <i>intuitu personae</i>, não se transmitindo <i>inter vivos</i> nem <i>causa mortis</i>.</p>	
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA:</b> Fica a autorizante autorizada pelo presente termo a fiscalizar o uso do equipamento a qualquer tempo, podendo, inclusive, rescindir a presente autorização, unilateralmente, por interesse público e em caso de descumprimento das condições do presente instrumento pela associação, inclusive quando verificado desvio de finalidade da utilização do bem.</p>	
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</b> As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, cabendo as custas, honorários de advogados e outras despesas conforme previsto nas normas processuais referente ao processo civil.</p>	
<p>E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.</p>	
Janiópolis, 07 de maio do ano de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	<b>WILSON DOMINGOS VAZ</b> Presidente AASD
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<hr/> CPF	
<hr/> CPF	
<b>DECRETO Nº 3161/2026</b>	
<b>SÚMULA:</b> Permissão de uso a título precário.	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, <b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Autoriza a <b>ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS – AASD</b> inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 58.565.376/0001-23, com sede na Comunidade de São Domingos, a utilizar o BEM (01) uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></p>	
<p><b>Art. 2º -</b> A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> A permissão de uso é a título precário.</p>	
<p><b>Art. 4º -</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	
<b>DECRETO Nº 3162/2026</b>	
<b>SÚMULA:</b> Permissão de uso a título precário.	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, <b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Autoriza a <b>ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA PERIFERIA DE JANIÓPOLIS - APRUJAN</b> inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 58.565.376/0001-23, com sede na Comunidade de São Domingos, a utilizar o BEM (01) uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></p>	
<p><b>Art. 2º -</b> A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> A permissão de uso é a título precário.</p>	
<p><b>Art. 4º -</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	

 <b>MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS</b> ESTADO DO PARANÁ	
<b>DECRETO Nº 3163/2026</b>	
<b>SÚMULA:</b> Permissão de uso a título precário.	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, <b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Autoriza a <b>ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS E MORADORES DE BRAGÁPOLIS - AABRA</b> inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 60.525.364/0001-17, com sede na Rua Pedro Perri, Janiópolis - PR a utilizar o BEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(01) Uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></li> <li>(01) Uma <b>PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 2 LINHAS, COM PLATAFORMA LATERAL E RESERVATÓRIO DE ADUBO, COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE, DISCO DUPL0, DISCOS COBRIDORES, DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE RAMAS E ROTOR DE CORTE.</b></li> </ul>	
<p><b>Art. 2º -</b> A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> A permissão de uso é a título precário.</p>	
<p><b>Art. 4º -</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	
<b>DECRETO Nº 3164/2026</b>	
<b>SÚMULA:</b> Permissão de uso a título precário.	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, <b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Autoriza a <b>ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE JANIÓPOLIS - AAGRO</b> inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 42.699.639/0001-57, com sede na Rua Rio Branco, 349, centro, Janiópolis - PR, a utilizar o BEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(01) Uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></li> <li>(01) Uma <b>PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 2 LINHAS, COM PLATAFORMA LATERAL E RESERVATÓRIO DE ADUBO, COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE, DISCO DUPL0, DISCOS COBRIDORES, DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE RAMAS E ROTOR DE CORTE.</b></li> </ul>	
<p><b>Art. 2º -</b> A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> A permissão de uso é a título precário.</p>	
<p><b>Art. 4º -</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	
<b>DECRETO Nº 3165/2026</b>	
<b>SÚMULA:</b> Permissão de uso a título precário.	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, <b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Autoriza a <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO MARCOS - APROSAM</b> inscrita no CNPJ nº CNPJ sob nº 667.149.079-15, residente e domiciliado na Rod Pr 468 Januário Chiuili R653 364000- Rural- Janiópolis - Pr, a utilizar o BEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(01) Uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></li> <li>(01) Uma <b>PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 2 LINHAS, COM PLATAFORMA LATERAL E RESERVATÓRIO DE ADUBO, COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE, DISCO DUPL0, DISCOS COBRIDORES, DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE RAMAS E ROTOR DE CORTE.</b></li> </ul>	
<p><b>Art. 2º -</b> A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> A permissão de uso é a título precário.</p>	
<p><b>Art. 4º -</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	
<b>TERMO DE CESSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO</b>	
<p>O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, a partir de agora nas cláusulas deste termo nomeada como autorizante, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EIDES GUEDES, portador do CPF nº 413.665.069-87, com endereço comercial na sede da prefeitura municipal de Janiópolis, <b>NESTE ATO AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GRAMINHA - APRGR</b>, a partir de agora nas cláusulas deste termo nomeada como associação, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.183.272/0001-74, com sede na Loc Água Santo Antônio, S/N, Janiópolis - PR, neste ato representado por seu Presidente CARLOS SERGIO JUVENTINO, inscrito no CPF/MF sob nº 768.808.868-53, residente e domiciliado na Estrada do Graminha, S/N, Janiópolis - Pr; a utilizar o bem público abaixo discriminado, conforme as cláusulas seguintes:</p>	
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA:</b> A autorizante a justo título, é proprietária/possuidora do seguinte bem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(01) Uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></li> <li>(01) Um <b>ARADO SUBSOLADOR ESCARIFICADOR COM 5 HASTES, COM DISCO E ROLO DESCOMPACTADO, SISTEMA HIDRÁULICO, DESARME AUTOMÁTICO DAS HASTES, COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE E DISCO DE CORTE FRONTAL.</b></li> </ul> <p><b>Parágrafo Único:</b> Fica cedido a utilização do bem descrito no caput deste artigo para a associação acima mencionada, devendo o bem ser utilizado para execução das atividades agrícolas que os associados necessitem e estejam ligados as atividades inerentes da associação.</p>	
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA:</b> Pelo presente instrumento e nos melhores termos a autorizante, autoriza à associação o uso exclusivo do referido bem constante da cláusula anterior.</p>	
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA:</b> O prazo da autorizatária de uso a título precário é por 10 (dez) anos e inicia-se na data deste contrato, podendo ser renovado o presente termo, desde que a autorizatária esteja cumprindo todas as cláusulas constantes deste instrumento.</p>	
<p><b>CLÁUSULA QUARTA:</b> A associação poderá usar o objeto do presente instrumento e usufruí-lo para o fim a que se destina, obedecendo as cláusulas e condições deste termo.</p>	
<p><b>CLÁUSULA QUINTA:</b> A associação se obriga a manter o equipamento, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, durante a vigência deste, fazendo as manutenções e reparações que se fizerem necessárias à boa conservação do mesmo, inclusive responsabilizar-se pela guarda do objeto, sendo que as despesas correrão por conta da autorizatária.</p>	
<p><b>CLÁUSULA SEXTA:</b> Fica a autorizante, por este termo, livre de quaisquer responsabilidades para com a autorizatária, no sentido de qualquer assistência técnica ao objeto.</p>	
<p><b>CLÁUSULA SÉTIMA:</b> Pelo presente termo de autorização de uso a título precário, a associação fica obrigada a arcar com as despesas decorrentes da utilização do bem, inclusive despesas com pessoal, e as despesas com a manutenção do bem, bem como as peças necessárias para conserto do bem, onde correrão por conta e responsabilidade da associação.</p>	
<p><b>CLÁUSULA OITAVA:</b> A associação responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolvam o bem cedido enquanto perdurar a vigência do presente termo.</p>	
<p><b>CLÁUSULA NONA:</b> O presente instrumento vigora em caráter <i>intuitu personae</i>, não se transmitindo <i>inter vivos</i> nem <i>causa mortis</i>.</p>	
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA:</b> Fica a autorizante autorizada pelo presente termo a fiscalizar o uso do equipamento a qualquer tempo, podendo, inclusive, rescindir a presente autorização, unilateralmente, por interesse público e em caso de descumprimento das condições do presente instrumento pela associação, inclusive quando verificado desvio de finalidade da utilização do bem.</p>	

 <b>MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS</b> ESTADO DO PARANÁ	
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</b> As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, cabendo as custas, honorários de advogados e outras despesas conforme previsto nas normas processuais referente ao processo civil.</p>	
<p>E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.</p>	
Janiópolis, 07 de maio do ano de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	<b>CARLOS SERGIO JUVENTINO</b> Presidente da APRGR
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<hr/> CPF	
<hr/> CPF	
<b>DECRETO Nº 3166/2026</b>	
<b>SÚMULA:</b> Permissão de uso a título precário.	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, <b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Autoriza a <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GRAMINHA - APRGR</b> inscrita no CNPJ sob nº 00.183.272/0001-74, com sede na Loc Água Santo Antônio, S/N, Janiópolis - Pr, a utilizar o BEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(01) Uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></li> <li>(01) Um <b>ARADO SUBSOLADOR ESCARIFICADOR COM 5 HASTES, COM DISCO E ROLO DESCOMPACTADO, SISTEMA HIDRÁULICO, DESARME AUTOMÁTICO DAS HASTES, COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE E DISCO DE CORTE FRONTAL.</b></li> </ul>	
<p><b>Art. 2º -</b> A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> A permissão de uso é a título precário.</p>	
<p><b>Art. 4º -</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	
<b>DECRETO Nº 3167/2026</b>	
<b>SÚMULA:</b> Permissão de uso a título precário.	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, <b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Autoriza a <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RURAL ELIAS ABRAÃO - APROVILA</b> inscrita no CNPJ sob nº 42.263.223/0001-91, com sede na Vila Rural Elias Abraão, S/N, na Comunidade do Graminha, Janiópolis - PR, a utilizar o BEM (01) uma <b>CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS.</b></p>	
<p><b>Art. 2º -</b> A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> A permissão de uso é a título precário.</p>	
<p><b>Art. 4º -</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis - Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> Prefeito Municipal	
<b>DECRETO Nº 3168 /2026</b>	
<b>Súmula:</b> Convoca a Plenária de Saúde 2026 Município de Janiópolis, Estado do Paraná.	
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que são conferidas;</p>	
<p><b>DECRETA:</b></p>	
<p><b>Art. 1º</b> Fica convocada para o dia 10 de junho de 2026, a partir das 14.00 horas, a Plenária de Saúde 2026 do Município de Janiópolis, Etapa Preparatória para a Conferência Estadual de Saúde 2027, que acontecerá nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Geralda Moreira, 124, centro, Município de Janiópolis, Estado do Paraná.</p>	
<p><b>Parágrafo Único:</b> A Plenária de Saúde 2026 do Município de Janiópolis, Etapa Preparatória para a Conferência Estadual de Saúde 2027, terá como tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.</p>	
<p><b>Art. 3º</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> PREFEITO MUNICIPAL	
<b>PORTARIA Nº 078/2026</b>	
<p><b>Súmula:</b> Nomeia servidores indicados abaixo como Gestor e Fiscal do Convênio.</p>	
<p>O Prefeito do Município de Janiópolis, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicação do Gestor e Fiscal do Município para acompanhar especificamente futuro convênio firmado entre o município de Janiópolis e a Secretaria do Turismo - PR;</p>	
<p><b>RESOLVE:</b></p>	
<p><b>Art. 1º -</b> Fica designado pelo Município de Janiópolis, como Gestor o Sr. Wilson D'Ángelo, portador do RG sob nº 3.863.326-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 515.127.509-72, e como fiscal o servidor, Sr. Nelson da Silva Barbosa, portador do RG sob nº 6.160.700-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 865.262.609-00, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.</p>	
<p><b>Art. 2º -</b> Os servidores nomeados no artigo 1º desta Portaria, atuarão no futuro convênio firmado entre o município de Janiópolis e a Secretaria do Turismo, constituindo objeto do convênio 2º Festa Junina Municipal de Janiópolis.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.</p>	
Janiópolis/Pr, 07 de maio de 2026.	
<b>EIDES GUEDES</b> PREFEITO MUNICIPAL	